

1 Introdução

De acordo com o dicionário, o termo *tráfico* está associado a um trato mercantil, um comércio ou uns negócios clandestinos ou ilícitos, evocando também o comércio de escravos.¹ Assim, analisando o termo etimologicamente, falar de “tráfico internacional de pessoas”² envolve, por um lado, um comércio (principalmente clandestino), ou seja, uma “atividade que consiste em trocar, vender ou comprar produtos, mercadorias, valores, visando, em um sistema de mercados, ao lucro”³; e, por outro lado, assume a existência de práticas nas quais humanos são convertidos nesta “mercadoria”, “vendidos” internacionalmente, aludindo a uma continuidade histórica da escravidão.⁴ Neste sentido, o entendimento convencional do tráfico, relaciona-o com a imagem de uma “moderna forma de escravidão”, e com a conversão de pessoas em “produtos” vendidos ilicitamente, igual a armas ou drogas, ou, como antigamente, os escravos africanos.⁵

Alguns autores localizam no tráfico uma continuação de práticas culturais e históricas que arraigam em costumes antigos de vender ou intercambiar especialmente membros femininos entre famílias com o objetivo de casamento, tratando as mulheres como uma espécie de mercadoria.⁶

A ênfase nos casos de tráfico contemporâneo relatados está na exploração sexual de vítimas do tráfico; apresentando esta forma de tráfico como a representativa, como mostram os seguintes relatos:

¹ Cfr. Houaiss (2004), dicionário eletrônico da língua portuguesa, versão 1.0.7.

² A colocação das aspas indica meu questionamento do conceito “tráfico de pessoas”, que será desenvolvido neste trabalho. Para facilitar a leitura, desisto delas em seguida.

³ Ibid.

⁴ Cfr. Truong (2001), p. 1.

⁵ Para se diferenciar deste último, o “precursor” do tráfico contemporâneo, é chamado de “tráfico de escravas brancas” (*white slave trade*), tratando-se supostamente de prostitutas migrantes europeias, como será elaborado no segundo capítulo. Cfr. Bruckert (2002), p. 3.

⁶ Cfr. Long (2004), p. 8.

“Viola, a young Albanian, was 13 when she started dating 21-year-old Dilin, who proposed to marry her, then move to Italy where he had cousins who could get him a job. Arriving in Italy, Viola’s life changed forever. Dilin locked her in a hotel room and left her, never to be seen again. A group of men entered, and began to beat Viola. Then, each raped her. The leader informed Viola that Dilin had sold her and that she had to obey him or else she would be killed. For seven days Viola was beaten and repeatedly raped. (...) Viola was forced to submit to prostitution until police raided the brothel she was in. She was deported to Albania.”⁷

“Na Cidade de Benin, Nigéria, um homem se aproximou de Rachel e perguntou se ela não gostaria de viajar para o exterior e ganhar dinheiro vendendo cosméticos. Ela concordou e foi levada para Itália via Gana. Uma vez na Itália, Rachel foi colocada em uma casa e forçada a se prostituir. A dona de casa, Sra. Agnes, disse a Rachel que ela devia 90 milhões de lira por sua passagem, e, portanto deveria pagar a dívida com uma taxa de 300.000 liras (US\$132) por dia. (...) A taxa para uma atividade sexual na Itália é de 30.000 liras (US\$13), o que significa que Rachel necessitava ter relações sexuais com pelo menos dez clientes por dia, para reembolsar Sra. Agnes. (...) Ela era forçada a trabalhar 22 horas por dia nas ruas (...) até um dia conseguiu fugir com ajuda de uma ONG.”⁸

“Twenty-something Sorina was promised a restaurant job. So she left home in Belarus, and was flown to a foreign capital where criminals locked her in an apartment and raped her. Not allowing her out of the apartment, they used her as a prostitute. She became so desperate that she jumped from the bathroom window. Still, alive, on the sidewalk below, the sex buyers ran down to the street and watched her die.”⁹

Semelhantes histórias chocantes fazem parte integral de folhetos de informação de organizações não-governamentais (ONGs), de reportagens na imprensa e de pesquisas convencionais sobre o chamado fenômeno do tráfico internacional de pessoas. Muitas vezes, estes tipos de contos são colocados no início de estudos empíricos sobre o tráfico humano que seguem alistando inúmeros “casos de tráfico”, contando um destino parecido.

Também nos três relatos sobre Viola, Rachel e Sorina, é possível observar paralelos: (1) cada história começa com uma forma de engano para captar o interesse da pessoa, seja com promessas falsas de um casamento, seja com expectativas sobre um trabalho lucrativo no exterior. Depois do engano, segue a viagem (2), que, geralmente, é organizada pelos grupos criminosos. Enquanto somos informados que Viola e Rachel são levadas para Itália, no caso de Sorina,

⁷ US-State Department (2005), p. 59. Nome da menina é ficcional.

⁸ WOCON e Projeto Advocacy (2000) apud GAATW (Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres) (2006), p. 26.

⁹ Miller, John R. (2006), p. 70.

o lugar de chegada não é especificado; sabemos somente que se trata de uma capital estrangeira, portanto que era necessário cruzar fronteiras. O terceiro acontecimento (3) é para todas as três o mesmo: elas são presas (em um quarto, em uma casa ou em um apartamento) e forçadas a se prostituir. Na história de Viola, são enfatizadas a crueldade e a barbaridade dos traficantes que a violam várias vezes, batem nela e a ameaçam com a morte. No caso de Rachel, é sublinhado o sistema de servidão por dívida que leva-a a uma exploração profunda, forçando-a a devolver as “dívidas” com a viagem e com a hospedagem. O relato breve sobre Sorina, por sua vez, destaca o desespero da situação, que a leva a preferir a morte a uma vida assim. O final dela representa o mais trágico dos três, sendo ainda ressaltado pela informação que os aliciadores a observam morrer sem chamar ajuda nenhuma. As outras duas mulheres são “resgatadas”, seja por parte de ONGs, seja por parte da polícia. Ao final, não sabemos o que acontece com Rachel, pois somente no caso de Viola é especificado que é deportada ao seu país de proveniência, a Albânia.

Assim, nos três relatos é possível constatar várias semelhanças que contribuem para a constituição da “história típica sobre o tráfico”. Neste sentido, estes casos extremos são utilizados como representativos para chamar a atenção, para descrever a crueldade da prática em questão, e para ilustrar a urgência de estratégias de combate efetivas.

No entanto, enquanto por um lado há similaridade das narrativas, a repetição contínua de imagens parecidas como também a ênfase na crueldade e na violência surpreendem e levam a um questionamento geral destas representações sobre o tráfico internacional de pessoas.¹⁰ Por outro lado, poder-se-ia interpretar que, justamente através destas práticas discursivas, é realizada a constituição do fenômeno do tráfico, ou seja, através destas narrativas é construído, por exemplo, um imaginário unificado e, aliás, pouco questionado da vítima traficada. Esta é apresentada como jovem, inocente e ingênua mulher – como será discutido no segundo capítulo do presente trabalho.

Ultimamente no âmbito da política internacional, e especialmente depois da data já inscrita na história do 11 de setembro de 2001, é possível constatar um aumento de atenção ao fenômeno em questão por parte da mídia, dos

¹⁰ Não é minha intenção de negar nem a violência envolvida, nem a existência do tráfico per se, senão de colocá-lo em um contexto mais amplo para poder fazer justiça à complexidade do assunto. Cfr. também Andrijasevic (2004), p. 10.

governos, de organizações quase-governamentais, não-governamentais e de instituições supranacionais. Assim, o Presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, por exemplo, cinco meses depois dos eventos do 11 de setembro de 2001, refere-se ao tráfico internacional de pessoas como uma “forma contemporânea de escravidão”¹¹, e um ano mais tarde relaciona o fenômeno, em uma fala para a Assembleia Geral das Nações Unidas, à guerra contra o terrorismo.¹² No debate contemporâneo, então, o tráfico não é somente interpretado como uma “moderna forma de escravidão”¹³, mas também como uma das maiores “ameaças” para a comunidade internacional. Além disso, a corrente referência ao tráfico classifica-o como o terceiro (ou, às vezes até, o segundo) comércio ilegal mais lucrativo depois do comércio de drogas e de armas; e são mencionados números exorbitantes como de que todo ano aproximadamente 1,2 milhões de pessoas seriam traficadas no mundo.¹⁴ Deste modo, é delineada uma situação extremamente problemática que precisa de uma “solução” urgente, ou seja, de estratégias que levem a uma erradicação da prática do tráfico.

Um intento de se aproximar à temática é do lado jurídico; depois de várias conferências internacionais e de primeiras convenções contra o tráfico no século XX, segue no ano 2000, a última elaboração legal da questão que se concretiza no vigente Protocolo de Tráfico, inserido na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.¹⁵ Contudo, a integração do Protocolo nesta Convenção particular interpreta o fenômeno principalmente como um problema de crime organizado, particularmente visando a combatê-lo com meios utilizados para perseguir grupos criminosos organizados.

A crescente preocupação internacional com o assunto leva também a um aumento de estudos e de pesquisas, de programas de anti-tráfico, de campanhas e de informações de todo tipo, com o objetivo de aumentar a consciência sobre a temática, convertendo esta em uma importante prioridade política.¹⁶ A ênfase destes estudos está na “ação”, ou seja, visam em preparar o

¹¹ Bush (2002), p. 231.

¹² Miller (s.d.).

¹³ Roby (2005), p. 136.

¹⁴ *United Nation Development Programme*, PNUD (2000) apud Roby (2005), p. 136. Um número, que resultará exagerado. Cfr. capítulo 3 do presente trabalho.

¹⁵ Cfr. Protocolo de Tráfico (2000).

¹⁶ Cfr. Laczko (2002), p. 6.

fundamento para intervenções contra o tráfico.¹⁷ A maioria dos estudos, então, limita-se a descrever o fenômeno, indicando os distintos atores envolvidos, as rotas do tráfico, as práticas, as conseqüências e os mecanismos para combatê-lo.¹⁸ Vários autores constataam, assim, uma falta de estudos sistemáticos sobre o assunto, e lamentam a ausência de um quadro teórico consistente que estruture a análise e a pesquisa sobre o assunto.¹⁹ Os estudos criticados são acusados não somente de utilizar metodologias não oportunas, baseando-se em dados limitados, pois a coleta de dados no campo de tráfico é difícil, mas também de um entendimento pouco diferenciado da questão.²⁰

Neste sentido, a crítica a estes estudos aponta a uma maior reflexão sobre o fenômeno para um melhor entendimento, e tem isso em comum com um corpo de estudos que analisa a questão a partir da perspectiva discursiva, ou seja, que investiga o tráfico de pessoas como discurso. Para isso, distancia-se mais das estatísticas e das formas de abordar o fenômeno na maneira “estática” dos estudos mais empíricos, analisando e questionando as diferentes formas de tratar o problema. A minha proposta é de analisar a questão do tráfico internacional de pessoas a partir de uma compreensão da temática como discurso no sentido foucaultiano, ou seja, no meu estudo pretendo me inserir nos estudos de discurso.

Neste trabalho, pretendo analisar as ambigüidades dos atuais discursos sobre o tráfico internacional de pessoas e as suas implicações políticas. Argumento que, justamente através de práticas discursivas, é realizada a constituição do fenômeno do tráfico, ou seja, através de narrativas específicas, é construída uma representação que rodeia o fenômeno do tráfico internacional de pessoas. Assim, por exemplo, existe a tendência de relacionar a questão a diferentes temáticas, como ao crime organizado, à prostituição ou à migração (“ilegal”). No presente estudo escolho estes três exemplos de interpretação do tráfico e proponho analisá-los como discursos que constituem este de maneira diferente, mas levando a resultados parecidos. Todas estas perspectivas influenciam o debate sobre tráfico de pessoas, na medida que cada abordagem quer impor a própria perspectiva como a concepção de tráfico dominante, para elaborar “soluções” de acordo com os próprios interesses. Neste sentido, é

¹⁷ Laczko fala de estudos *action-oriented*. Cfr. *ibid.*, p. 8.

¹⁸ Bruckert (2002), p. 8.

¹⁹ Cfr. *ibid.*, p. 7.

²⁰ *Ibid.*, p. 2.

possível constatar que não existe um consenso sobre a definição do tráfico na literatura, pois também a definição elaborada no Protocolo de Tráfico é alvo de críticas.²¹

A importância da abordagem discursiva está na análise das implicações políticas dos diferentes discursos, pois dependendo da definição do problema, distintas formas de “solucionar” a questão são propostas e reivindicadas, como chama a atenção Marjan Wijers: “Solutions vary, depending on how the problem is defined, that is to say, what is seen as the problem that needs to be solved.”²² Neste sentido, ela divide entre estratégias repressivas e estratégias de “empoderamento” (*empowerment*) as propostas de solução.²³ Enquanto as estratégias repressivas podem abrigar o risco de se voltar contra as pessoas envolvidas no tráfico, as outras visam a “empoderar” os sujeitos traficados, devolvendo-lhes o controle sobre a própria vida e garantindo-lhes os seus direitos.²⁴ Deste modo, estratégias repressivas podem contribuir na implementação de condições propícias para o fenômeno.

Para elucidar a complexidade do assunto, então, a pesquisa nortear-se-á pelas seguintes perguntas:

- Como funcionam os diferentes discursos sobre o tráfico internacional de pessoas?
- Quais são as soluções propostas para combater esta prática?
- Quais são as implicações dos diferentes discursos especialmente para as pessoas traficadas?

No presente trabalho sustento que os discursos sobre o tráfico produzem uma representação específica deste fenômeno, levando a implicações políticas até perigosas para as pessoas traficadas, no sentido de que em lugar de combater o tráfico, levam, na última instância, a um aumento daquele. Argumento que os discursos convencionais sobre o tráfico internacional de pessoas são utilizados como pretexto para a instalação de mecanismos de controle, que, em lugar de levar a uma proteção das vítimas do tráfico, visam a alcançar outros objetivos, como políticas migratórias e regimes de fronteira mais

²¹ Como veremos nos capítulos seguintes.

²² Wijers (s.d.).

²³ Como parte das estratégias repressivas, ela identifica as perspectivas que vêem o tráfico como problema moral, como problema de crime organizado e como problema de migração. Cfr. *ibid.*

²⁴ *Ibid.*

estritas, implementação de valores específicos e um fortalecimento do poder estatal no combate ao crime organizado. Como hipóteses, sustento, então, que os discursos convencionais sobre o tráfico internacional de pessoas que, embora se apresentem em nome da proteção das vítimas e visem a erradicar a prática, na verdade, são utilizados para justificar a instalação de mecanismos de controle político e social, que, por sua vez, contribuem para uma implementação de condições propícias para o fenômeno.

O objetivo é desconstruir os discursos mais correntes contemporâneos sobre o tráfico internacional de pessoas como instrumentos utilizados para fortalecer uma ordem particular seja no âmbito nacional (reivindicando, por exemplo, valores específicos) e internacional (entendido como espaço da anarquia e da desordem), perpetuando essa tradicional perspectiva dicotômica presente nas teorias convencionais das Relações Internacionais (RI). Contudo, um entendimento diversificado desta temática desafia a concepção convencional, justamente por transpassar as fronteiras estabelecidas entre os dois âmbitos.²⁵

Para resolver a questão, pretendo adotar a análise representacional que possibilita um entendimento da retórica e das imagens das políticas correntes sobre o tráfico no nível da representação e da constituição de sujeitos específicos, ou seja, como forma de discurso. A teoria de Foucault fornece-me os fundamentos para o trabalho metodológico; por um lado, a análise discursiva desmistifica a relação entre o poder e a produção de conhecimento, e por outro lado, a análise de processos de “tecnologização”, ou seja, de processos de “despolitização”²⁶ revela que por meio de tecnologias de poder (como do poder disciplinar e do biopoder) são instalados mecanismos de controle social.

Michel Foucault se concentra nos amplos estudos dele, como explica em uma entrevista,²⁷ no estudo de diferentes regimes de práticas e nas implicações destas práticas, que têm “regularidades próprias, uma lógica própria, uma estratégia própria, auto-evidência e ‘razão’”.²⁸

“To analyse ‘regimes of practices’ means to analyse programmes of conduct which have both prescriptive effects regarding what is to be done (effects of ‘jurisdiction’), and codifying effects regarding what it to be known

²⁵ Cfr. Buss et al. (2005), p. 13.

²⁶ Como são chamados por Jenny Edkins. Cfr. Edkins (1999), p. 9.

²⁷ Foucault (1980), p. 75.

²⁸ Idem.

(effects of 'veridiction')."²⁹

A minha proposta é de considerar o tráfico de pessoas uma prática que estabelece certos regimes de racionalidade, constituída através de discursos no sentido foucaultiano. Neste sentido, os discursos em torno desta questão representariam os efeitos de *veridiction*, ou seja, o que deve ser conhecido; enquanto a judicialização da temática ao longo da história, ou seja, as tentativas de elaborar estratégias (jurídicas e além) para combater o tráfico internacional de pessoas poder-se-ia interpretar como os efeitos de *jurisdiction*. Deste modo, a produção de discursos legitima e justifica uma elaboração específica de estratégias com efeitos prescritivos. Enquanto em um primeiro momento os discursos constituem "o que deve ser conhecido", ou seja, estabelecem um regime específico de verdade, em um segundo momento legitimam a tomada de ações em nome deste regime. O enfoque do meu trabalho é exatamente a investigação desta encruzilhada entre discurso e ação, entre o estabelecimento de regimes de verdade e a justificação de escolha das estratégias para combater o tráfico de pessoas.

No seu livro *Vigiar e Punir*, Foucault propôs uma forma de análise política chamada de "micro-física do poder", mostrado através do estudo da aplicação de técnicas disciplinadoras como parte da invenção da prisão moderna penitenciária.³⁰ Segundo a análise dele, para criar uma sociedade disciplinar, não somente é preciso um processo definidor, mas também uma operacionalização do significado de certas categorias, como daquela do "criminoso" ou do "delinqüente", por exemplo, através de uma nova organização do espaço. Neste sentido, o surgimento do sistema de prisão no século XIX visa à punição do "criminoso", mas também a uma transformação deste, adotando mecanismos disciplinares. Assim, novas práticas de vigilância são construídas, legitimadas pelo discurso sobre a criminalidade.³¹

"This is a depoliticizing and controlling process, one that produces a distinct 'subject' (the delinquent) and the techniques of producing 'knowledge' about that subject (the discipline of criminology)."³²

Um paralelo com os perfis das possíveis vítimas do tráfico, como os elaboram vários estudos sobre o assunto em questão, é plausível. Para reduzir a

²⁹ Idem.

³⁰ Burchell (1991), p. 3.

³¹ Cfr. Milliken (1999), p. 241.

³² Edkins (1999), p. 12.

“ameaça” do tráfico para a sociedade, e ao mesmo tempo, o perigo que espera a vítima, são estabelecidos mecanismos disciplinares que vigiam e controlam a possível vítima.

Aqui atua, depois do eixo de verdade (*axis of truth*), o eixo de poder no sentido de Foucault, no qual são produzidos padrões de normalização ou de disciplina. No modelo disciplinar, então, atuam aspectos “tecno-disciplinadores” através da vigilância, da disciplina, da regulação na busca de ordem.³³ Assim, o tráfico poderia ser interpretado como processo durante o qual os sujeitos se constituem, ou seja, poder-se-ia vê-lo como processo complexo e contraditório da formação do sujeito (em relação a um entendimento de poder como opressivo e gerativo ao mesmo tempo).³⁴ No pensamento pós-estruturalista, a subjetividade e a ordem social não são consideradas separáveis, ou seja, a constituição do sujeito está relacionada à constituição de uma ordem social ou simbólica particular.³⁵ Esta noção de sujeito possibilita o entendimento da produção deste pelas práticas disciplinadoras, levando a processos de auto-disciplina, que representam parte de práticas discursivas.³⁶ Deste modo, a concepção moderna do sujeito cartesiano - racional, pré-existente e unificado - é desafiada, estabelecendo o “sujeito pós-moderno”:

“The postmodern subject, by contrast, has no fixed, essential, or permanent identity. Subjectivity is formed and transformed in a continuous process that takes place in relation to the ways we are represented or addressed and alongside the production or reproduction of the social.”³⁷

Foucault apresenta duas tecnologias de poder: enquanto nos séculos XVII e XVIII prevalecem técnicas centradas no corpo, a chamadas práticas ou tecnologia disciplinar, que se expressam principalmente por meio de sistemas de vigilâncias; na segunda metade do século XVIII, surge um novo mecanismo de poder, o chamado biopoder (ou biopolítica).³⁸ Aparece uma nova personagem na teoria do direito, além do indivíduo e da sociedade; a população, como “corpo múltiplo”, a população como problema político, biológico e de poder.³⁹ O enfoque aqui não está mais no corpo individual, na disciplina e na vigilância, mas nos

³³ Ibid., p. 11.

³⁴ Cfr. Andrijasevic (2004), p. 13.

³⁵ Edkins (1999), p. 6.

³⁶ Cfr. *ibid.*, p. 41.

³⁷ Edkins (1999), p. 22.

³⁸ Cfr. Foucault (1999, [1976]), p. 288.

³⁹ Cfr. *ibid.*, p. 293.

fenômenos globais, de população, na regulamentação da vida por si.⁴⁰

“Temos, pois, duas séries: a série corpo-organismo – disciplina – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado. Um conjunto orgânico institucional: a organo-disciplina da instituição, se vocês quiserem, e, de outro lado, um conjunto biológico e estatal: a bio-regulamentação pelo Estado.”⁴¹

A distinção não é absoluta, pois os dois mecanismos de poder são articulados um com o outro, como se vê especialmente no assunto da sexualidade, que está na “encruzilhada do corpo e da população”.⁴² Assim, o assunto de tráfico de pessoas poderia ser considerado localizado nesta encruzilhada entre corpo e população, pois atinge os corpos (especialmente na interpretação do tráfico como problema moral), mas também visa a uma constituição de uma parte da população como categoria particular – como (possível) “vítima de tráfico”.

No presente trabalho, então, pretendo analisar os discursos sobre o tráfico internacional de pessoas como mecanismos de controle que exercem poderes disciplinadores e regulamentadores. Em vez de uma suposta “proteção” das vítimas de tráfico, os discursos, além de produzir esta categoria de sujeitos (de forma específica segundo os discursos), legitimam também a adoção de mecanismos de controle social, especialmente em um Estado “governamental” através de aparatos de segurança.

Foucault se interessa pela maneira com a qual os problemas específicos da vida e da população são postos no interior da tecnologia governamental,⁴³ ou seja, através da *raison gouvernementale*, entendida como “la manière dont on conduit la conduite des hommes”.⁴⁴ Deste modo, a biopolítica está relacionada com a governamentalidade no sentido que representa, segundo Foucault, “la manière dont on a essayé, depuis le XVIIIe siècle, de rationaliser les problèmes posés à la pratique gouvernementale par les phénomènes propres à un ensemble de vivants constitués en population.”⁴⁵ Esta adoção de mecanismos de controle especialmente em um Estado governamental instaura modos de

⁴⁰ Ibid., p. 298.

⁴¹ Idem.

⁴² Ibid., p. 300.

⁴³ Foucault (1979), p. 824.

⁴⁴ Foucault (2004, [1978]), p. 406.

⁴⁵ Foucault (1979), p. 818.

“objetificação” chamados de práticas divisórias.⁴⁶ De acordo com Jenny Edkins, é neste eixo de poder que ocorre a operação da “sujeição” do sujeito político, produzindo “subjected and practiced, bodies, ‘docile’ bodies”⁴⁷, que ela denomina de “depolitização” ou de “tecnologização”.⁴⁸ Assim, por exemplo, através da criminalização de questões – como a do tráfico – estas são “depolitizadas”, no sentido de que, por mudar os termos do debate, a força de protesto ou de dissensão é removida.⁴⁹ Edkins destaca o papel da disciplina de RI nesta “tecnologização”:

“International relations as a discipline ‘dissipates the concern with the political and substitutes, instead, a fascination with the manifold globalised and globalising technologies of order that have emerged to administer human being’. An understanding of ‘the political’ is not taught or researched but rather replaced by a study of ‘the technology of calculative order’.”⁵⁰

Uma “repolitização” é possível, segundo Edkins, através de análises discursivas que questionem o discurso em ato. A intenção é de tornar o discurso intolerável e de interromper o funcionamento deste, pois “um discurso está sempre relacionado com a legitimação de poder, e todo poder é em último lugar ilegítimo”.⁵¹ “Discourse serves to conceal, to cover up, that illegitimacy.”⁵²

No presente trabalho decidi utilizar o termo “tráfico de pessoas” em vez da mais empregada denominação de “tráfico de mulheres” por uma série de motivos. Vários autores enfatizam o uso do termo “tráfico de mulheres” porque, de acordo com um grande número de estudos, na maioria das vítimas traficadas tratar-se-ia de mulheres ou meninas. Embora reconheça este argumento, prefiro o termo mais “neutro” de “pessoas”. Esta decisão resulta não somente de evidências de que também homens são traficados, e porque em inúmeros casos trata-se de transgêneros - como mostram pesquisas especialmente do Brasil – aliás uma categoria pouco considerada neste tipo de debates.⁵³ A decisão também resulta de uma crítica ao uso da categoria de “mulher” de maneira

⁴⁶ Edkins (1999), p. 48.

⁴⁷ Ibid., p. 51.

⁴⁸ Ibid., p. 9.

⁴⁹ Cfr. *ibid.*, p. 12.

⁵⁰ Dillon (1991) apud Edkins (1999), p. 9.

⁵¹ Ewald apud Edkins (1999), p. 59.

⁵² Edkins (1999), p. 59.

⁵³ Cfr. Piscitelli (2006), p. 17 e 18.

pouco reflexionada como é apresentada na maioria dos estudos sobre o tráfico.

A decisão de trabalhar com o termo “pessoa” em lugar de “mulher” faz parte de um questionamento mais geral de fundamentos e crenças sobre o que é um sujeito, e da refutação da tentação de reificar a categoria de “mulher” em uma unidade artificial, o que é desmascarado pelas feministas pós-modernas como ato autoritário e não emancipatório.⁵⁴ Insiro-me, portanto, no debate feminista pós-moderno que refuta a fixação de identidades e que questiona uma essencialização da “mulher” em uma única classe. A crítica pós-moderna problematiza os fundamentos do discurso moderno, questionando as grandes narrativas (*meta-narratives*), e se opondo aos objetivos iluministas de “total explanation, prediction and control”.⁵⁵ O entendimento pós-moderno destaca a maneira como a categoria de “mulher” é representada e produzida de tal modo para aparecer “natural”, ou seja, estas teóricas destacam que “não existe nenhuma mulher original”.⁵⁶

O seguinte trabalho está dividido em quatro partes: enquanto o primeiro capítulo delinea a trajetória histórica da questão do tráfico internacional de pessoas, enfatizando especialmente o aumento da judicialização da temática, os três capítulos restantes tratam, cada um, de uma representação distinta do tráfico: como problema do crime organizado, como problema moral e como problema de migração. Nestes capítulos, de acordo com o meu objetivo, a ênfase está na desconstrução do funcionamento dos discursos e na investigação da produtividade destes no sentido das implicações políticas.

O segundo capítulo, então, trata da perspectiva corrente que interpreta o tráfico de pessoas como problema do crime organizado. Aqui o tráfico é definido como problema do direito criminal e do sistema de justiça, que deve ser resolvido com uma maior cooperação entre a polícia e uma legislação criminal mais estrita, visando a uma maior punição dos traficantes e de seus intermediários. A crítica a esta abordagem aponta que a perseguição dos traficantes não inclui automaticamente a proteção dos direitos das vítimas. Pelo contrário, essa perspectiva implica a subordinação dos interesses dos sujeitos traficados aos interesses da perseguição.⁵⁷

⁵⁴ Cfr. Zalewski (2000), p. 70.

⁵⁵ *Ibid.*, p. 26.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 41.

⁵⁷ Wijers (s.d.)

A abordagem tradicional que entende o tráfico de pessoas como um problema moral, é a temática no terceiro capítulo. Esta visão, enraizada na condenação moral da prostituição, e o tráfico tornam-se praticamente idênticos. Portanto, para combater o tráfico, dever-se-ia abolir a prostituição. Neste discurso, as mulheres são divididas entre as mulheres “inocentes”, ou seja, as que foram “forçadas” à prostituição e que precisam de proteção; e as mulheres “culpadas”, ou seja, que escolheram a prostituição. Embora as segundas sejam “culpadas”, elas também precisam ser libertadas, pois, na verdade, nesta visão, ninguém *escolhe* a prostituição, mas é vítima do sistema patriarcal de dominação sobre a sexualidade feminina.⁵⁸ Portanto, todas as mulheres sujeitas à prostituição precisam ser “libertadas” deste sistema de opressão. Esta visão não reconhece o direito de autodeterminação das mulheres que voluntariamente se engajam na prostituição, e nega, portanto, a agência dos sujeitos.⁵⁹ Segundo Wijers e Doorninck, esta perspectiva representa o discurso dominante no debate internacional.⁶⁰

A terceira abordagem, tratada no quarto capítulo, focaliza no tráfico como problema de migração não-documentada ou “ilegal”. Nesta, para prevenir o tráfico, são estabelecidas políticas migratórias mais repressivas. Assim, os “países receptores” que consideram o tráfico como ameaça para a segurança nacional, solucionam-o com a deportação dos sujeitos traficados, o que converte as vítimas em criminosos.⁶¹ Essa abordagem serve mais para proteger os objetivos do Estado do que os do indivíduo, segundo Wijers e outros críticos, restringindo, deste modo, ainda mais as possibilidades de migração.⁶²

No meu estudo, pretendo inserir-me no debate discursivo sobre o tráfico, analisando as ambigüidades dos atuais discursos (mais recorrentes) sobre o tráfico internacional de pessoas e as suas implicações políticas. Essa escolha se justifica não somente pela falta de tais estudos nas RI, mas também porque a maioria dos estudos existentes focalize apenas em partes do discurso, representando visões parciais e incompletas – igual aos cinco homens cegos, evocados na epígrafe desta introdução, que tocam o elefante em lugares

⁵⁸ Cfr. Derks (2000), p. 8.

⁵⁹ Cfr. *ibid.*, p. 9.

⁶⁰ Wijers (s.d.).

⁶¹ Cfr. Derks (2000), p. 12.

⁶² Wijers (s.d.), cfr. também Berman (2003).

distintos e, portanto, não chegam a uma descrição adequada do animal.

Visto que a decisão sobre a definição do fenômeno de tráfico de pessoas é decisiva para a escolha das soluções, problematizar as concepções distintas nos diversos discursos sobre a questão adquire uma importância inegável. Um mapeamento discursivo da complexidade do assunto possibilitará, portanto, uma compreensão mais abrangente e diferenciada do tema, como também políticas de “anti-tráfico” mais cuidadosas que não utilizem a questão como pretexto para alcançar outros objetivos, operando como “controle em nome da proteção”.